

**Assunto:** Re: Fwd: Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 013/2025 - Município de Espírito Santo do Pinhal  
**De:** lucimara.e.p.sms@pinhal.sp.gov.br  
**Data:** 24/03/2025, 15:14  
**Para:** Licitações - E.S.Pinhal/SP <licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br>  
**CC:** COORDENADORIA <coordenadora.saude@pinhal.sp.gov.br>, Secretário Municipal de Saúde (SMS) <secretario.saude@pinhal.sp.gov.br>, Dione Laurindo - Secretário de Saúde <jhonny.comercial@hotmail.com>, Larissa <atencaprimaria.saude@pinhal.sp.gov.br>

Em relação a questionamento de impugnação, segue resposta em anexo.

Atenciosamente Enfermeira Lucimara Teodoro.

Em 2025-03-21 16:17, Licitações - E.S.Pinhal/SP escreveu:



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**URGENTE !!!**

**Espírito Santo do Pinhal, 21 de março de 2.025.**

**Prezada Sra. Lucimara Teodoro**

**Enfermeira Responsável**

Segue o pedido de **impugnação** em anexo acerca do presente edital de Licitação - na modalidade Pregão Eletrônico nº. 013/2.025.

Aproveito o ensejo, e, encaminho-lhe também em anexo o edital para fins de conferência e validação das informações a serem prestadas a licitante.

**Solicito uma resposta ao questionamento, o mais breve possível.**

At.te,

José Roberto **MÜLLER** Junior  
Setor de Compras e Licitações  
Pref. Espírito Santo do Pinhal/SP  
(19)3651-9699  
e-mail: [licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br](mailto:licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br)

---

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 013/2025 - Município de Espírito Santo do Pinhal

**Data:**Fri, 21 Mar 2025 15:44:03 -0300

**De:**Total Vita Distribuidora <[totalvitadistribuidora@gmail.com](mailto:totalvitadistribuidora@gmail.com)>

**Para:**[licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br](mailto:licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br)

Prezados Senhores,

A empresa TOTAL VITA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.075.872/0001-10 e IE 767.041.239.111, com sede na Avenida São Paulo, 1150, Balneário Adriana – Ilha Comprida/SP, CEP: 11925-000, representada por sua representante legal, Sarah Alves Mendes, telefone (13) 98218-1060, vem, por meio deste, apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, promovido pelo Município de Espírito Santo do Pinhal, Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição e fornecimento de materiais médico-hospitalares, de enfermagem e soros para atender a rede municipal de saúde.

Conforme documento anexo, detalhamos os motivos da presente impugnação.

Solicitamos que a ata deste pedido seja enviada para o e-mail [totalvitadistribuidora@gmail.com](mailto:totalvitadistribuidora@gmail.com).

Atenciosamente,

Sarah Alves Mendes  
Representante Legal  
TOTAL VITA DISTRIBUIDORA  
(13) 98218-1060

--

—Anexos:

resposta questionamentos Cateter hidrofilico.doc

158KB



## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**Secretaria Municipal de Saúde**

Espírito Santo do Pinhal, 24/03/2025.

Prezado Senhor,

Em Resposta ao questionamento da empresa: Total Vita Distribuidora, edital licitação nº 013/2.025 com relação aos itens 53,54,55 e 56.

Venho informar que este produto definido em ata, teve sua aprovação por esta comissão avaliadora, onde foi realizado estudo de caso com os pacientes que necessitam deste produto com material referido em ata NO ANO DE 2023. Apresentando ótimos resultados em paciente acompanhado em estudos.

Considerando que o produto referido, é indicado e recomendado em PORTARIA Nº 37, DE 24 DE JULHO DE 2019 “Torna pública a decisão de incorporar o cateter hidrofílico para cateterismo vesical intermitente em indivíduos com lesão medular e bexiga neurogênica, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE - SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Fica incorporado o cateter hidrofílico para cateterismo vesical intermitente em indivíduos com lesão medular e bexiga neurogênica, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias. Art. 3º” em relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único em Saúde (Conitec) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Sendo assim, considerando que a maior responsabilidade da assistência se dá pela governabilidade da gestão municipal, visando a oferta de uma assistência de qualidade e segura aos pacientes que já fazem uso do produto, informamos que neste momento manteremos a recomendação citada até novas avaliações e evidências comprovadas por estudos de caso, realizadas nos nossos serviços por esta comissão.

ENFERMEIRA ESTOMATERAPEUTA LUCIMARA TEODORO, COREN 84247.